



• PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.466

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA 8 (OITO) BOLSAS
DE ESTUDOS NA FACULDADE MUNICIPAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir 8 (oito) bolsas de estudos, no ano letivo de 1967, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Poços de Caldas.

§ ÚNICO - Para ocorrer às despesas respectivas, fica, igualmente, o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos) na rubrica 3.2.1.0-62 - Bolsas de Estudos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1º de Dezembro de 1967.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUN. VEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-